TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 104/2026, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA E O Sr. VITOR HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS.

Pelo presente Instrumento particular de rescisão, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço situada na Rua Heráclito Diniz, n. 90, Centro – Areia Branca/SE, inscrito no CNPJ nº 11.402.091/0001-08, neste ato representado pelo Secretária de Saúde a **Sra. ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sr. **VITOR HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº 3.XXX.XX0-0 SSP/SE, inscrito (a) no CPF sob o nº. 073.XXX.XX5-73, domiciliado (a) Na Rua São Pedro s/n, Centro - Areia Branca/SE, CEP 49.580-000, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 104/2026**, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consiste o presente instrumento na rescisão Unilateral do Contrato nº 104/2026, firmado em 05/01/2026 para prestação de serviços, desempenhando a função de **Motorista**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão encontra amparo legal no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666, acima referida.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica anulada, a partir do dia **07 de outubro de 2026**, a despesa empenhada do **Sr. VITOR HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS**, ressaltando que o saldo referente ao Contrato supramencionado deve ser revertido para o orçamento financeiro vigente.

E, para firmeza do presente instrumento de rescisão, o mesmo foi redigido com três vias, às quais levam a assinatura do contratante e das testemunhas, a fim de que surta os efeitos legais.

Areia Branca/SE, 07 de outubro de 2026.

Ana Lídia Nascimento de Barros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 010/2025
Areia Branca/SE

ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n°. 010/2025

TESTEMUNHAS:

I- Carlos Alberto de J. Santos

II- Gloria da Silva Gonzaga